



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

e

GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

1.1 Análise de viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando o atendimento de demanda para o atendimento de alunos da zona rural da rede pública de ensino do Município de Caracol/MS.

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 123/2006;

Lei nº 14.133/2021;

Lei Municipal nº 974 de 10 de junho de 2025; que dispõe sobre o incentivo a participação em processos licitatórios e contratações diretas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas sediadas no Município de Caracol/MS.




Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares-ETP.

Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

Decreto Municipal n. 233 de 04 de setembro de 2025, que regulamenta os serviços de transporte escolar no âmbito do município de Caracol/MS.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a dificuldade de locomoção dos alunos residentes em áreas rurais por meios próprios, evidencia-se a necessidade de viabilizar o transporte coletivo escolar até as instituições de ensino do município. De acordo com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, é dever do Estado garantir o acesso e a permanência dos estudantes na escola. Para os alunos que vivem na zona rural, a **oferta do transporte escolar** é essencial para que esse direito seja efetivamente cumprido. A falta de transporte compromete a frequência e o rendimento escolar, podendo gerar abandono ou evasão. Muitas comunidades rurais não dispõem de transporte público regular, e os percursos apresentam frequentemente, condições geográficas e climáticas que dificultam o deslocamento seguro dos estudantes. Além disso, o **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE)**, gerido pelo FNDE, reforça a importância da oferta regular e segura do transporte escolar, especialmente nas áreas rurais, contribuindo para a equidade no acesso à educação.

Podemos destacar que muitas famílias rurais não têm acesso a veículos próprios ou têm recursos limitados para o transporte, assim, o transporte escolar permite que os alunos cheguem à escola de forma eficiente, economizando tempo e recursos das famílias que, de outra forma, teriam que enfrentar desafios logísticos para garantir a presença escolar de seus filhos.

Essas razões destacam a importância do transporte escolar rural para garantir o acesso equitativo à educação e promover o desenvolvimento das comunidades rurais. Um sistema de transporte escolar confiável pode ajudar a garantir uma frequência escolar consistente.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A futura contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (2025), publicado no PNCP Nº 03217924000132-0-000009/2025 no dia 19/12/2024, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/03217924000132-0-000009/2025> e <https://pmcaracol.ms.gov.br/2025/08/pca-2025/>

III - Requisitos da contratação

3.1 Os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 De acordo com Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 136 os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- l) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- m) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/MS.
- n) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- o) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, é vedada a utilização de veículos com assentos rasgados, danificados ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e o conforto dos alunos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3 A contratada deverá possuir um veículo reserva para substituição imediata, no caso de intercorrências com o veículo, sendo que na habilitação a licitante deverá apresentar Declaração de Substituição de Veículos, que dispõe de meios para realizar a substituição imediata de quaisquer veículos utilizados na execução do objeto contratual, em caso de falha mecânica, sinistro, manutenção ou qualquer outra situação que comprometa a operacionalidade do serviço.

3.4 A licitante deverá apresentar Declaração de que caso seja vencedora, autoriza a instalação de Equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS.

3.5 A licitante deverá apresentar Declaração de que providenciará a transferência dos veículos utilizados na prestação do serviço para o Município de Caracol, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual (para caso do veículo não possuir placa do município de Caracol/MS).

3.6. A licitante deverá apresentar ainda uma **declaração** que para fins de assinatura de contrato apresentará e manterá atualizados as documentações abaixo:

I - Do veículo que irá prestar o serviço:

a) Certificado de Registro do Veículo (CRV) em nome da empresa, ou acompanhado de comprovação de locação do veículo quando for o caso;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa, ou acompanhado de comprovação de locação do veículo quando for o caso;

c) Comprovação de Inspeção semestral do veículo (DETRAN -MS);

d) apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e respectivo comprovante de pagamento;

e) Alvará emitido pela prefeitura municipal que autoriza a exploração do serviço de transporte escolar;

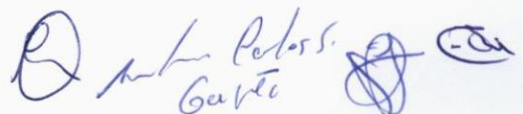
f) Laudo de Verificação do Funcionamento do Equipamento Registrador Instantâneo e Inalterável de Velocidade e Tempo (tacógrafo) devidamente aferido e selado conforme as Portarias/Inmetro.

g) o veículo deverá possuir máximo 20 anos de fabricação, contados a partir da data do seu primeiro licenciamento.

II - Do veículo reserva:

a) Certificado de Registro do Veículo (CRV) em nome da empresa, ou acompanhado de comprovação de locação do veículo quando for o caso;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome da empresa, ou


R. ...
Garcia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acompanhado de comprovação de locação do veículo quando for o caso;

c) Comprovação de Inspeção semestral do veículo (DETRAN -MS).

III - Documentação do motorista que irá prestar o serviço:

a) Cópia do RG/CPF;

b) Cópia da Carteira de Condutor de Transporte Escolar (CNH), conforme artigo 138 Inciso II do CTB – código de Trânsito Brasileiro, satisfazendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

b.1 Ter idade superior a 21 anos;

b.2 Ser habilitado na categoria "D";

c) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado de transporte escolar (art.138, V do CTB);

d) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV do CTB);

e) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do Art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

f) Comprovação do vínculo empregatício do condutor do veículo, através de Registro na Carteira de Trabalho – CTPS ou, no caso de sócio da empresa, através do Contrato Social.

g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;

h) ao prestar o serviço, o motorista deverá:

h.1 Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;

h.2 Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.

IV – documentação e exigências do monitor que irá prestar o serviço:

a) Cópia do RG/CPF, comprovando ter idade superior a 18 anos;

b) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do Art. 329, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

c) Comprovação do vínculo empregatício do monitor, através de Registro na Carteira de Trabalho – CTPS ou, no caso de sócio da empresa, através do Contrato Social.

d) ao prestar o serviço, o monitor deverá:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d.1) Em casos de alunos com deficiência ou necessidades especiais, o monitor deve estar preparado para oferecer o tratamento adequado e auxiliar no uso de recursos de acessibilidade do veículo;
- d.2) Estar devidamente identificado, asseado e com aparência adequada;
- d.3) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante.
- d.4) exigir a assinatura diária da lista de presença dos alunos em formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação.**

3.7. Serviço Essencial

O transporte escolar é considerado serviço essencial contínuo por garantir o direito constitucional de acesso à educação básica, conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Trata-se de atividade indispensável à continuidade do processo educacional, especialmente em municípios com dispersão geográfica da população estudantil, onde a ausência do serviço comprometeria diretamente a frequência escolar, a permanência dos alunos na rede pública de ensino e, conseqüentemente, a efetividade das políticas educacionais.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LINHA 1 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA BOM PASTOR, FAZENDA ÁGUA BRANCA, FAZENDA SANTA IZABEL, FAZENDA SANTA APOLONIA, FAZENDA MILAGROSA, FAZENDA RETIRO DA ÁGUA BRANCA, FAZENDA DOM PEDRITO, FAZENDA QUARATO, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, CHÁCARA SÃO JOSÉ, FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA AGROPECUÁRIA CARACOL SEDE, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BAGUAÇU, FAZENDA VERA CRUZ, FAZENDA CONCHILHA VERDE, FAZENDA COMAPE. COM NO MINIMO 32 ASSENTOS.	KM Diário	204
2	LINHA 2 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA CAFEZAL, FAZENDA SANTA TEREZINHA I, FAZENDA MONTE ALTO, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA TATÁ, FAZENDA CAIANA, FAZENDA SOLEDADE, FAZENDA CAMPO BASSO, FAZENDA PINGO DE OURO, FAZENDA NOVA PARAISO, FAZENDA DIVISA, FAZENDA SANTA TEREZINHA II, FAZENDA RANCHO ALEGRE, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PEDRA BRANCA, RETIRO FAZENDA RIO DE AREIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA RETIRO SÃO BENTO, RETIRO SOLEDADE. COM NO MINIMO 23 ASSENTOS.	KM Diário	196

3.8. Natureza do objeto

O objeto trata se de contratação de serviços contínuos.

3.9. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado, admitindo-se a





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

subcontratação apenas de parcelas acessórias e não essenciais do objeto, desde que expressamente autorizadas pela Administração e limitadas ao percentual definido no Termo de Referência.

Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da natureza da contratação.

3.11. Vistoria

Considerando a natureza do objeto, que envolve condições específicas do local de execução, será exigida a realização de vistoria técnica pelos licitantes, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, facultada a substituição por declaração formal de conhecimento das condições locais. Tal medida visa assegurar propostas mais consistentes, reduzir riscos de execução e promover maior isonomia entre os participantes.

3.12 Requisito temporal

Prazo contratual

Considerando a natureza de continuidade do objeto, o contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis. Essa definição visa assegurar a continuidade dos serviços, compatibilidade com o planejamento orçamentário e eficiência na gestão contratual.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Polos Carneiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O quantitativo foi estimado de acordo com o licitado e executado nos anos anteriores, conforme relatório no ANEXO I deste ETP, levando em consideração o período de 12 (doze) meses de vigência.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LINHA 1 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA BOM PASTOR, FAZENDA ÁGUA BRANCA, FAZENDA SANTA IZABEL, FAZENDA SANTA APOLONIA, FAZENDA MILAGROSA, FAZENDA RETIRO DA ÁGUA BRANCA, FAZENDA DOM PEDRITO, FAZENDA QUARATO, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, CHÁCARA SÃO JOSÉ, FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA AGROPECUÁRIA CARACOL SEDE, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BAGUAÇU, FAZENDA VERA CRUZ, FAZENDA CONCHILHA VERDE, FAZENDA COMAPE. COM NO MINIMO 32 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.	KM	204 Diária
2	LINHA 2 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA CAFEZAL, FAZENDA SANTA TEREZINHA I, FAZENDA MONTE ALTO, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA TATÁ, FAZENDA CAIANA, FAZENDA SOLEDADE, FAZENDA CAMPO BASSO, FAZENDA PINGO DE OURO, FAZENDA NOVA PARAISO, FAZENDA DIVISA, FAZENDA SANTA TEREZINHA II, FAZENDA RANCHO ALEGRE, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PEDRA BRANCA, RETIRO FAZENDA RIO DE AREIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA RETIRO SÃO BENTO, RETIRO SOLEDADE. COM NO MINIMO 23 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.	KM	196 Diária

A presente contratação tem por objetivo atender diretamente o transporte escolar de aproximadamente 22 (vinte e dois) alunos por linha, totalizando em média 44 (quarenta e quatro) alunos da Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS, durante estimado 200 dias letivos.

As unidades escolares beneficiadas são as seguintes:

- **Escola Municipal Rural Inácio Silvestre.**

Por ser uma região agrícola, as famílias migram sazonalmente para trabalhar em diferentes atividades agrícolas, o que leva a uma variação no número de alunos matriculados na Escola Municipal Rural Inácio Silvestre, tendo períodos com mais de 40 alunos e outros com menos de 10 alunos matriculados.

Adicionalmente, segue o Mapa das Linhas de Transporte Escolar:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Até o presente momento não foi publicado o Calendário Escolar de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que sua definição ocorre anualmente, conforme diretrizes legais. Contudo, a ausência desse documento não inviabiliza o planejamento da contratação, pois as estimativas foram elaboradas considerando o mínimo legal de 200 dias letivos (Lei nº 9.394/1996) e poderão ser ajustadas oportunamente, após a aprovação do calendário oficial, garantindo a continuidade e regularidade do transporte escolar.

Dr. Carlos Augusto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em análise às possibilidades de mercado, foram verificadas as seguintes soluções:

- a) O transporte dos escolares sendo realizado pelo próprio Município, em frota própria;
- b) O transporte dos escolares sendo realizado de forma mista, ou seja, a locação do veículo para ser conduzido por servidor público;
- c) O transporte dos escolares sendo realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada.

TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO

Ord.	Veículo/ Marca:	Placa:	Ano/Modelo	Nome da Rota: Fazenda:	Km Dia:
01	Ônibus VW/Neobus 15.190	RWD-4I31	2022/2023	Rio Perdido	218,56
02	Ônibus Mercedes Benz 1519	QAB-5063	2017/2017	Água Marinha	265,76
03	Micro Ônibus M. Volare	QAB-5668	2018/2019	Sucuri	259,68
04	VW/ Micro Ônibus Neo Bus	QAO-1F59	2020/2021	Guarujá	180,00
05	Ônibus Volkswagen 15190	HTO -3177	2013/2013	São Carlos	259,68
06	I/Mercedes Sprinter	QAX-8G42	2020/2020	Rio Caracol	92,96
07	Micro Ônibus Volare V8	NRZ-3410	2012/2013	Sobradinho	307,12
08	I/Mercedes Sprinter	QAX-8E42	2020/2020	Topázio	248,60
09	Ônibus Mercedes Benz 1519	HTO-3179	2013/2014	Kanekura	198,56
10	Micro Ônibus Volare V8	NRZ-3556	2012/2013	Morro do Cateto	150
11	Micro Ônibus VW Neo Bus	QAP-0A85	2020/2021	Campo Limpo	108,00

Carlos S. Garcia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	Micro Ônibus Volare V8	HTO-3176	2013/2013	Boa Vista	262,16
13	Ônibus Volkswagen 15190	HTO-3178	2013/2013	Vaca Mocha	264,00
14	Micro Ônibus Volare V8	HQH-8853	2010/2010	Bocajá	304

A tabela acima ilustra a frota própria do município de Caracol/MS, sendo que todos estão em utilização. Neste sentido, seria necessário a aquisição de outros veículos para a frota própria.

No entanto, o Município não dispõe de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a tal despesa. Nesta hipótese, a Administração Pública seria responsável pela aquisição e manutenção dos veículos, bem como pela gestão de motoristas, abastecimento, seguros, revisões e demais encargos decorrentes da posse da frota.

Embora esta alternativa ofereça maior autonomia, implica custos elevados de aquisição e manutenção, além da necessidade de estrutura operacional permanente, o que compromete a economicidade e a eficiência administrativa.

Quanto à solução pela locação de veículos de forma mista, também se torna ineficiente à nossa realidade uma vez que, o Município não dispõe de motoristas suficientes no quadro. Neste modelo, os veículos seriam locados por meio de contrato, ficando a cargo do Município a disponibilização de servidores motoristas. Essa opção reduz o investimento inicial com frota própria, mas mantém parte significativa dos custos fixos com pessoal, encargos trabalhistas e gestão da operação. Ademais, a dependência de servidores pode gerar limitações quanto à disponibilidade e à flexibilidade na prestação do serviço.

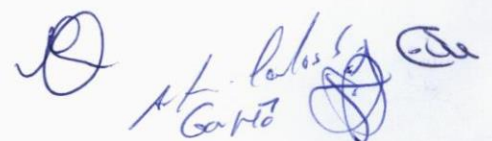
Diante de todo o exposto, se faz necessário a contratação da prestação de serviços de forma terceirizada, para melhor atendimento da demanda pelos serviços de transporte de escolares. Ademais, a equipe de planejamento constatou que a terceirização da prestação dos serviços de transporte de escolares é a solução de mercado maciçamente adotada pela administração pública municipal para solucionar a demanda em análise.

Vantagens: - Redução de custos com frota própria e manutenção dos veículos;

- Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar;

- Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários.

Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço.

Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado.

A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

Da modalidade de escolha: a licitação irá ocorrer pela modalidade Pregão na forma eletrônica e uma modalidade que preza pela celeridade, economia, impessoalidade e maior competitividade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O Valor estipulado para esta contratação é de R\$ 813.888,00 (oitocentos e treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	LINHA 1 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA BOM PASTOR, FAZENDA ÁGUA BRANCA, FAZENDA SANTA IZABEL, FAZENDA SANTA APOLONIA, FAZENDA MILAGROSA, FAZENDA RETIRO DA ÁGUA BRANCA, FAZENDA DOM PEDRITO, FAZENDA QUARATO, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, CHÁCARA SÃO JOSÉ, FAZENDA SÃO JOSÉ, FAZENDA AGROPECUÁRIA CARACOL SEDE, FAZENDA BRASÍLIA, FAZENDA BAGUAÇU, FAZENDA VERA CRUZ, FAZENDA CONCHILHA VERDE, FAZENDA COMAPE. COM NO MINIMO 32 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.	KM	40.800	R\$ 10,35	R\$ 422.280,00
2	LINHA 2 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA FAZENDA CAFEZAL, FAZENDA SANTA TEREZINHA I, FAZENDA MONTE ALTO, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA TATÁ, FAZENDA CAIANA, FAZENDA SOLEDADE, FAZENDA CAMPO BASSO, FAZENDA PINGO DE OURO, FAZENDA NOVA PARAISO, FAZENDA DIVISA, FAZENDA SANTA TEREZINHA II, FAZENDA RANCHO ALEGRE, FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, FAZENDA PEDRA BRANCA, RETIRO	KM	39.200	R\$ 9,99	R\$ 391.608,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FAZENDA RIO DE AREIA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA RETIRO SÃO BENTO,
RETIRO SOLEDADE. COM NO MÍNIMO 23 ASSENTOS. 200 DIAS LETIVOS.

A pesquisa de preços para a contratação de serviço de transporte escolar foi realizada com fornecedores especializados, tendo sido necessária a utilização de planilha de composição de custos detalhada, contemplando itens específicos que compõem a formação do preço, tais como:

- remuneração do motorista e do monitor;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção;
- manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- aquisição de peças e insumos;
- combustível e lubrificantes;
- contratação de seguro obrigatório;
- depreciação e custos administrativos.

Diante dessa realidade, verificou-se que não seria viável ou confiável obter preços junto a fornecedores genéricos ou de mercado amplo, uma vez que somente empresas especializadas em transporte escolar conseguem precificar corretamente todos os elementos da planilha.

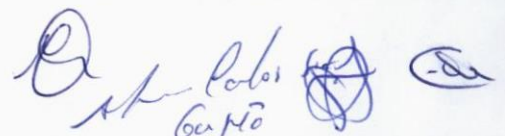
Assim, optou-se por restringir as cotações às empresas do ramo de transporte escolar, de forma a obter valores compatíveis com a execução real do objeto e que reflitam efetivamente o custo do serviço a ser contratado.

Cumprir registrar que o procedimento está em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de diversos parâmetros e metodologias para formação do preço de referência, dentre elas, pesquisa com fornecedores, de maneira combinada ou não.

No caso em tela, a escolha pela pesquisa junto a fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado, seguro e proporcional, garantindo a obtenção de estimativas condizentes com a realidade do setor e a boa aplicação dos recursos públicos.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar rural, com a finalidade de atender alunos da rede pública municipal e estadual de ensino





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do município de Caracol/MS, que residem em localidades distantes ou de difícil acesso, assegurando seu deslocamento diário entre suas residências e as unidades escolares, conforme o calendário letivo vigente.

Considerando a essencialidade e a continuidade do serviço, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a evitar falhas mecânicas e garantir a plena execução da atividade sem interrupções. Em caso de indisponibilidade do veículo titular, a empresa deverá fornecer veículo reserva com as mesmas características estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a regularidade do serviço.

Justificativa para a exigência de habilitação técnica

A exigência de qualificação técnica da empresa contratada justifica-se pela natureza complexa e essencial do transporte escolar, de acordo com a Resolução TCE-MS Nº 136, de 11 de dezembro de 2020 e Termo de Cooperação Mútua 001/2023 e Decreto Municipal n. 233/2025, que envolve diretamente a segurança e a integridade física dos alunos. Para que o serviço seja executado com eficiência, segurança e regularidade, faz-se necessária a comprovação de que a empresa possui:

- Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de frota adequada, motoristas habilitados e devidamente capacitados, bem como estrutura logística de apoio;
- Condições de manutenção preventiva e corretiva, de forma a assegurar que os veículos estejam em perfeitas condições de uso e que não haja paralisações que prejudiquem o calendário escolar;
- Atendimento às normas de segurança veicular e de transporte de passageiros, conforme legislação vigente, para proteção da vida e da integridade dos alunos.

Portanto, a exigência de habilitação técnica não representa restrição indevida à competitividade, mas medida indispensável para assegurar a vantajosidade, eficiência e segurança da contratação, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacidade técnica para execução adequada do objeto contratual.

Importância da planilha de formação de custos

1. Transparência do processo licitatório. A apresentação da planilha permite verificar de forma clara e detalhada como o preço global ofertado foi construído, garantindo que o valor contratado seja compatível com a realidade de mercado e esteja devidamente justificado.


Carlos S. Couplé



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Análise da exequibilidade da proposta

Sem a planilha, não é possível aferir se os custos previstos pela empresa (combustível, manutenção, seguros, salários de motoristas, encargos trabalhistas, depreciação da frota, etc.) são suficientes para garantir a execução adequada do serviço. Assim, evita-se o risco de propostas inexequíveis ou "mergulhos de preço" que possam comprometer a continuidade contratual.

3. Controle e fiscalização do contrato

A planilha serve como referência para a Administração no acompanhamento do contrato, permitindo identificar se eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustes são realmente justificáveis, já que estarão baseados nos custos originalmente declarados pela empresa.

4. Prevenção de sobrepreço e superfaturamento

Ao exigir a formação detalhada dos custos, o Município consegue comparar os valores apresentados com tabelas de referência, minimizando riscos de pagamentos acima do devido.

5. Instrumento para auditoria e controle externo

A planilha é documento essencial para análises dos órgãos de controle (Tribunais de Contas, Controladorias e Ministério Público), servindo de prova da regularidade da contratação e da conformidade do preço.


6. Base para decisões futuras

Além de atender ao contrato vigente, a planilha contribui para formar banco de dados que auxiliará a Administração em futuras licitações, tornando o processo cada vez mais eficiente e ajustado à realidade local.

A exigência da planilha de formação de custos da licitante vencedora garante segurança jurídica, economicidade, transparência e eficiência na gestão do contrato público, além de proteger o Município contra falhas de planejamento e execução.

Declaração de Comprometimento:

Caso a empresa seja vencedora, e quando convocada pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS, irá apresentar no prazo estabelecido, na Secretaria Municipal de Educação, os documentos para formalização contratual, em atendimento a RESOLUÇÃO TCE-MS Nº 136, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020 e Termo de Cooperação Mútua 001/2023 e Decreto Municipal n. 233/2025.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participação de consórcios

Será vedada a participação de consórcios, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica ou volume de investimento que justifique a atuação conjunta de empresas. A execução pode ser plenamente atendida por licitantes individualmente, razão pela qual a vedação contribui para a eficiência e a segurança da contratação.

Justificativa para a Não Aplicação das Cotas Exclusivas ou Reservadas (ME, EPP e assemelhadas)

Não será aplicável a licitação exclusiva, bem como a reserva de cota exclusiva para ME/EPP, nesta contratação, em razão do procedimento não ser vantajoso para a administração em virtude da natureza do objeto não ser divisível. Tal medida encontra respaldo no art. 49 da LC nº 123/2006.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A futura licitação será realizada por item, pois é mais viável economicamente, porque aumenta a concorrência.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

l) A utilização de veículos adequados ao transporte escolar, que atendam às condições satisfatórias de segurança e conforto, compatíveis às determinações legais do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997), do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), dos normativos que regulamentam a utilização de embarcações, quando for o caso, e das demais legislações nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, se aplicáveis;

Em relação à economicidade, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar pode reduzir custos operacionais, como manutenção de veículos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da prefeitura. Além disso, a terceirização permite o pagamento por serviço prestado, evitando gastos desnecessários com despesas fixas. Em relação aos recursos materiais, a terceirização do

Dep. Carlos Augusto



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transporte escolar possibilita contar com veículos mais modernos e seguros, garantindo um acesso adequado e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. Isso contribui diretamente para o cumprimento do compromisso de universalização da educação básica no município.

II) A otimização das rotas de transporte escolar, visando a proporcionar aos alunos da educação básica pública o menor tempo de deslocamento possível nos trajetos casa/escola/casa bem como o adequado dimensionamento e tipologia dos veículos utilizados, observados:

a) Pleno atendimento aos estudantes da educação básica pública, prioritariamente aos residentes em área rural, que necessitem do transporte escolar para frequentar as instituições de ensino, observando sempre os preceitos legais e constitucionais, sobretudo os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade;


b) Uso de veículos escolares no atendimento à rede de ensino pública de educação básica, ressalvada a presença de auxiliares e/ou monitores;

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá: designar e capacitar gestor e fiscais do contrato; verificar a documentação de habilitação da contratada; registrar rotas e quantitativo de alunos atendidos; definir mecanismos de comunicação com a empresa e escolas; e assegurar previsão orçamentária. Tais medidas reduzem riscos de interrupção do serviço e contribuem para a economicidade e eficiência da contratação.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Na presente contratação há relação com o Contrato Administrativo nº 050/2021, referente à prestação de serviços de transporte escolar no município de Caracol/MS, atualmente em vigor. A nova contratação apresenta caráter complementar e visa assegurar a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, evitando descontinuidade na execução do serviço.


Carlos S. Borges



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação dos serviços de transporte escolar rural pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de ruídos e utilização de recursos como água e energia elétrica nos procedimentos de manutenção e higienização dos veículos.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

- a) Atender aos limites máximos de ruídos estabelecidos na Resolução CONAMA nº 1/1993 e legislação correlata;
- b) Cumprir os limites de emissão de poluentes previstos no PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18/1986;
- c) Observar a Resolução CONTRAN nº 402/2012, e suas alterações, no que couber, quanto à acessibilidade dos veículos;
- d) Adotar práticas de manutenção preventiva que contribuam para a eficiência energética e redução do consumo de combustíveis;
- e) Utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às normas da ANVISA e privilegiem opções biodegradáveis e de baixo impacto ambiental;
- f) Implementar procedimentos de uso racional de água e energia elétrica em suas atividades operacionais;
- g) Prever a destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da manutenção dos veículos (óleos, pneus e peças substituídas), observando a logística reversa estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO 1	Falta de conhecimento dos agentes públicos responsáveis pela contratação sobre o Plano Anual de Contratação
ETAPA	(x) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Capacitar fiscais/gestores; manuais simplificados; sistema de apoio; contratação emergencial apenas em urgência.
Responsável	Equipe de planejamento
RISCO 2	<u>Fornecedor não atender aos requisitos de documentação pré-estabelecidos</u>
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Permitir regularização (ME/EPP); diligência documental; inabilitar se não sanado; registrar em ata.
Responsável	Agente de contratação - Pregoeiro
RISCO 3	<u>Atraso na execução dos serviços:</u> Possíveis atrasos na realização das rotas, saída e chegada dos alunos, ou na prestação de serviços contratados, podendo comprometer a pontualidade do transporte, a segurança dos estudantes e o cumprimento da programação escolar.
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato

Roberto Carlos
Garcia



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	1. Estabelecer cronograma detalhado de execução de serviços, com prazos claros e etapas definidas. 2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a empresa para monitoramento de prazos e ajustes necessários. 3. Inserir cláusula de penalidade no contrato, prevendo multa e/ou outras sanções por atraso na execução dos serviços. 4. Aplicar penalidades a empresa inadimplente conforme cláusula contratual.
Responsável	Fiscal do contrato e Gestor do contrato
RISCO 4	Condutores não habilitados ou não capacitados
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Exigir CNH D + curso transporte escolar; fiscalizar documentação; substituição imediata de condutor irregular.
Responsável	Fiscal e Gestor do contrato.

D. Carlos S. Curto 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RISCO 5	Ausência de monitores quando exigido
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Obrigatoriedade de monitores; fiscalização in loco; sanções contratuais.
Responsável	Fiscal do contrato.
RISCO 6	Veículos em más condições ou indisponíveis
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Exigir laudo de vistoria/manutenção; veículo reserva; fiscalização periódica da frota.
Responsável	Fiscal e Gestor do contrato.
RISCO 7	
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato

Carlos S. Ger. M.º



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Exigir comprovação periódica; retenção de pagamentos; certidões negativas atualizadas.
Responsável	Fiscal e Gestor do contrato + RH/Contabilidade
	MAPA DE RISCOS




IMPACTO / PROBABILIDADE	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Muito Alto				Risco 6	
Alto	Risco 1	Risco 5	Risco 4 Risco 7	Risco 3	
Médio		Risco 2			
Baixo					
Muito Baixo					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante da análise da demanda apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa pertinente no ramo para prestação de serviços de transporte escolar, por se mostrar ser uma solução mais eficiente e com maior capacidade de atender ao interesse público.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação

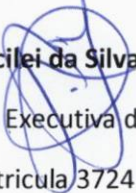
  Carlos S. Carneiro 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caracol/MS, 28 de outubro de 2025.

Elaborado por


Juscilei da Silva Paim

Dir. Executiva de Assessor. Superior

Matricula 3724


Antonio Carlos Dos Santos Gouvea

Assessoramento Intermediário

Matricula 556


Eder Salina de Moraes

Diretor de Planejamento Gestão Escolar

Matricula 592

Aprovado por:


Thaiz Leite de Andrade

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO ETP

QUANTIDADE ANTERIORES

Descrição	Qtde
LINHA 4: ROTA DA FAZENDA CAFEZAL, 230 KM POR DIA , VEICULO COM NO MINIMO 20 ASSENTOS.	46.000,0000

Descrição	Qtde
LINHA 1 DISTRITO DO ALTO CARACOL: ROTA DA FAZENDA BOM PASTOR, 141 KM POR DIA ,COM NO MINIMO 20 ASSENTOS .	28.200,0000

Comparativo de Quantitativos e Assentos das Linhas de Transporte Escolar

Linha	Km Anterior	Assentos Anterior	Km Atual	Assentos Atual	Varição	Justificativa Resumida
Linha 1 – Fazenda Bom Pastor	28.200 km (141 km/dia)	Mín. 20	40.800 km (204 km/dia)	32	+ 12.600 km	Ampliação da rota; ajuste por trafegabilidade; aumento de alunos atendidos; veículo com maior capacidade.
Linha 2 – Fazenda Cafezal	46.000 km (230 km/dia)	Mín. 20	39.200 km (196 km/dia)	23	- 6.800 km	Redução por reorganização de rotas; adequação a estradas; melhor aproveitamento da frota; veículo com maior capacidade.

Roberto
da